



PORTO DO RECIFE S.A.

CONSELHO FISCAL DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas (15h:00m) do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024), no Prédio Administrativo da empresa Porto do Recife S.A., situado na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho Fiscal da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Daniel da Silva Moura** (Presidente) e **Gilson José Monteiro Filho** (Membro), **Rodrigo Antunes Lira** (membro) e, como convidados, o Sr. **Severino Emanuel Mendes da Rocha** (Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Manoela Miranda Soares** (Chefe de Gabinete da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Fábio de Souza Lima** (Coordenador Jurídico da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Andrei Gonçalves de Lira** (Coordenador de Negócios da empresa Porto do Recife S.A.), e a Sra. **Lygia Costa de Almeida Braga Camargo** (Assessora Técnica lotada na Coordenadoria de Negócios da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Breno Mello do Rego Barros** (Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Cristiane Rattacaso de Araújo** (Assessora de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Michelli Cavalcanti de Arruda** (Auditora Interna da empresa Porto do Recife S.A.). A partir de então, este Conselho passou a tratar dos seguintes assuntos: 1) **INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR E A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH**: Sobre o assunto, fora convidado o Coordenador de Negócios da Porto do Recife S.A., Sr. Andrei Gonçalves de Lira, que iniciou sua fala pontuando que “o contrato celebrado com a Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR, tem como sua modalidade a Cessão Não Onerosa de Uso, mas, após a atual gestão realizar um levantamento sobre a situação do referido contrato, fora sugerido a alteração acerca de sua modalidade, para que a mesmo fosse modificada para uma Cessão de Uso Onerosa”, o que possibilitaria gerar mais receita para o Acoradouro. O referido Coordenador acrescentou que, “essa alteração contratual chegou a ser elaborada e encaminhada para a EMPETUR, com vistas à Secretaria de Turismo e Lazer, bem como à Casal Civil do Estado de Pernambuco, contudo, nos foi informado que, esse pleito não estaria previsto no pedido de dotação orçamentária do Estado de Pernambuco, o que inviabilizaria, inicialmente, o atendimento a esta demanda”. De tal maneira que, o empenho da atual gestão vem sendo no sentido de buscar novas soluções de tratativas para viabilizar essa situação, visando regularizar suas áreas, bem como gerar mais receita para o Porto do Recife. Mais adiante, o Adv. Fábio de Souza, Coordenador Jurídico da empresa, registrou que “a Porto do Recife S.A. é uma Sociedade de Economia Mista, de natureza privada, com a peculiaridade de ser subordinada às regulamentações e normativas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de tal forma que, a situação em torno desse contrato deve ser regularizada com a maior brevidade possível, a fim evitar incorrer em multa ou infração por parte da referida Agência Nacional”. Momento em que, este Conselho Fiscal, recomendou que a Porto do Recife S.A. buscasse agendar uma reunião com representantes da Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco - SETUR/PE, com o intuito de desenvolver uma resolução efetiva acerca de toda essa situação, regularizando as áreas envolvidas no contrato em questão, inclusive, demonstrando se tratar de pendência legal a ser resolvida, e assim evitar a suscetibilidade da Porto do Recife S.A. às possíveis sanções da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Ao final desse assunto, o Diretor Administrativo e Financeiro da Porto do Recife S.A., Sr. Severino Emanuel Rocha, participou aos conselheiros, a título de conhecimento, sobre o recente bloqueio na conta da Porto do Recife S.A., no importe de aproximadamente R\$1.138.000,00 (um milhão cento e trinta e oito mil reais), proveniente de multas aplicadas pela ANTAQ, por volta do ano de 2018, acrescentando que, a regularização acerca das áreas do contrato em comento deve ser feita com a urgência que o caso requer, para que a empresa não se sujeite à novas multas de parte da

DANIEL DA
ILVA
MOURA:73
03300463

Assinado de
forma digital por
DANIEL DA SILVA
MOURA:73403300
463
Dados: 2024.03.20

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.

TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986
residencia@portodorecife.pe.gov.br

RODRIGO
ANTUNES

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANTUNES
LIRA029739844

GILSON JOSE MONTEIRO
FILHO:02585486404

Assinado de forma digital por
GILSON JOSE MONTEIRO
FILHO:02585486494

1



PORTO DO RECIFE S.A.

referida Agência Nacional. Neste momento, o assunto foi passado para a segunda parte deste item de pauta, no que tange às informações dos contratos com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH. Sobre esses contratos, o Sr. Andrei Gonçalves, Coordenador de Negócios, registrou que “as pendências existentes, são de caráter financeiro, relacionadas aos valores contratuais devidos pela referida Secretaria à Porto do Recife S.A., que atualmente, estão registradas pendências em aberto, desde os meses iniciais do ano de 2021”. Nesse momento, o Sr. Breno Mello, Coordenador Financeiro da Porto do Recife S.A., complementou que, “inicialmente, os valores contratuais originários eram pagos pela SJDH, no importe de R\$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), sendo que, com a incidência dos reajustes anuais, aplicados através do índice de correção, a mencionada Secretaria passou a não realizar o pagamento referente às esses reajustes, com a justificativa de que esse valor acrescido não estaria inserido no seu planejamento orçamentário interno. Após isso, a Porto do Recife S.A., iniciou a cobrança dos valores de maneira apartada, em dois boletos distintos, um, com a quantia referente ao valor originário do contrato em si de R\$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) e outro, com a quantia referente ao reajuste em cima do contrato, reajuste este, aplicado à cada 12 (doze) meses, contudo, o pagamento dos valores a título de reajustes continuaram a não acontecer”. O referido Coordenador pontuou ainda, que, “anteriormente, a Porto do Recife S.A. já expediu ofícios de cobrança à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, contudo, sem retorno efetivo, e que, em meados de 2023, a referida Secretaria de Justiça, havia deixado de pagar, também, os valores mensais referentes ao contrato originário em si”. De tal modo que, após tratativas da Porto do Recife S.A. com representantes da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – SDEC, acerca dessa situação, a orientação teria sido no sentido de cobrar os valores mensais devidos, incluindo o valor de contrato originário e os reajustes, em um boleto único, todavia, as pendências de pagamento continuaram a ocorrer. O referido Coordenador Financeiro, informou que os débitos da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, estão listados na planilha “Relatório Sintético de Clientes por Vencimento – Cálculo s/ juros”, anexa, elaborada pela Coordenadoria Financeira da Porto do Recife S.A., e que tais pendências se iniciaram aproximadamente no meses iniciais do ano de 2021, totalizando, até o fim do mês de março deste ano, um débito no valor de R\$975.094,48 (novecentos e setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). Momento em que, este Conselho Fiscal, recomendou que, a Porto do Recife S.A. também envidasse esforços, no sentido de agendar uma reunião com representantes da referida Secretaria, a fim de tentar buscar uma resolução efetiva para esse impasse. 2) **DOCUMENTAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO ACORDO FIRMADO COM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - PORTUS:** para apresentação desta pauta, fora convidado o Adv. Fábio de Souza Lima, Coordenador Jurídico da empresa Porto do Recife S.A., o qual encaminhou, nesta data, as documentações, anexas, que deram origem ao acordo firmado com o Instituto de Seguridade Social – Portus, de equacionamento no déficit do Plano de Benefícios – PBP1, para uma melhor compreensão dos Conselheiros acerca do tema, conforme solicitado anteriormente. A partir disso, o referido Coordenador iniciou sua fala pontuando que, os documentos apresentados integram o processo de acordo firmado pela Porto do Recife S.A. e o Instituto de Seguridade Social – Portus, realizado por meio de tratativas no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal – CCAF, que buscou a implantação do equacionamento de déficit do Plano de Benefícios Previdenciários PORTUS1 - PBP1, e fora formalizado através das cláusulas e condições constantes no Termo de Compromisso Financeiro, firmado em 30 de junho de 2020, pelas partes em questão. Após os esclarecimentos prestados, o Coordenador Jurídico, Adv. Fábio Lima, se colocou a disposição para dirimir quaisquer dúvidas por parte dos Conselheiros, em relação ao tema de maneira geral, ou às documentações em questão. Momento em que, o Presidente deste Conselho, Sr. Daniel Moura, pontuou que, o que fora requerido acerca deste tema, estaria relacionado pontualmente sobre as documentações oficiais, que integram e embasam o supracitado acordo, restando, portanto, suprida a presente pauta, embora ainda considere o tema “Portus” bastante complexo e passível de novos questionamentos, por parte deste Conselho.

DANIEL DA
SILVA
MOURA:73
403300463

Assinado de
forma digital por
DANIEL DA SILVA
MOURA:7340330
0463
Dados:
2024.03.20

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.
TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

RODRIGO ANTUNES
LIRA-05297398444

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANTUNES
LIRA-05297398444

GILSON JOSE
MONTEIRO

Assinado de forma digital
por GILSON JOSE MONTEIRO
FILHO:02585486494
Dados: 2024.03.21 14:46:13

